

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 40

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 4 de março de 2015

Custódia deve reestruturar Conselho Tutelar do município

MPPE recomendou regularizar remuneração dos conselheiros e investir em equipamentos

Depois de constatar que o Conselho Tutelar de Custódia não está funcionando corretamente e que os conselheiros tutelares deixaram de receber diárias há dois anos e a gratificação natalina de 2014, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município de Custódia para que a situação seja regularizada.

De acordo com a promotora de Justiça Liana Menezes Santos, constatou-se que o Conselho Tutelar está funcionando sem a adequada e indispensável estrutura, a exemplo

de falta de computador, impressora, entre outros, bem como, a ausência do pagamento de diárias nos últimos dois anos e da gratificação natalina em 2014. É de responsabilidade da prefeitura do município garantir e fornecer recursos para o bom funcionamento do órgão. “Um Conselho Tutelar que não funciona adequadamente traz prejuízo à comunidade, às crianças e aos adolescentes, além de ferir as normas contidas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”, ressalta.

O município tem 10 dias para

dotar o Conselho Tutelar de estrutura adequada ao seu bom funcionamento, providenciando a aquisição e instalação de um microcomputador na sede do órgão, com acesso à internet, e, com a respectiva impressora, de preferência multifuncional, hábil a retirar cópias e uma máquina fotográfica digital. Além disso, deve-se disponibilizar um auxiliar de serviços gerais para realizar regularmente a limpeza do prédio, bem como, material de limpeza; material de expediente necessário ao exercício de suas atribuições (caneta, papel, pastas, lápis e

etc.). Também deve colocar à disposição do Conselho, de forma permanente, um veículo e um motorista para fins de realização de diligências. O prédio que abriga o órgão deve ser sinalizado com o logotipo do Conselho Tutelar. Já o pagamento das diárias deve ser providenciado no prazo máximo de 30 dias.

Ainda deve ser enviado projeto de lei à Câmara de Vereadores, visando a regulamentar a remuneração dos conselheiros tutelares, assegurando-lhes o direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de

1/3 do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

Após o cumprimento da recomendação, devem ser remetidas à Promotoria de Justiça informações sobre as medidas efetivadas, dando conta, em consequência, do perfeito funcionamento do Conselho Tutelar, em condições dignas e adequadas para o regular exercício de suas atribuições. O não cumprimento da recomendação, dentro dos prazos estipulados, pode implicar na adoção de medidas judiciais cabíveis.

HOMENAGEM MPPE promove evento do Dia da Mulher

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai receber na próxima **sexta-feira (6)** as mulheres da Instituição com um coquetel para celebrar o Dia Internacional da Mulher, no hall do Centro Cultural Rossini Alves Couto, das 14 às 18h. Na ocasião, será realizada a Mostra de Artesanato, reunindo peças confeccionadas pelas artesãs que fazem parte do MPPE. As homenageadas poderão ainda usufruir de massagens terapêuticas e estética facial. Por fim, será realizado sorteio de brindes para celebrar o Dia Internacional da Mulher.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Entidade se compromete a não adotar propaganda enganosa

A Convenção Internacional de Ministros Evangélicos Cristo para as Américas (Cimecrisa) firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), se comprometendo a adequar os serviços prestados pela Faculdade de Ensino Teológico e Estudos Sociais e Psicanalíticos de Pernambuco, que oferece cursos livres no município de Jaboatão dos Guararapes.

De acordo com a 2ª promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão, Milena Santos, a instituição não possui credenciamento no Ministério da Educação (MEC) para oferecer cursos de nível superior. “A atuação do MPPE visa coibir o uso de

termos como *faculdade, universidade, especialização, mestrado e doutorado* quando da oferta dos cursos livres, pois essa prática pode induzir o consumidor a erro, sendo considerada propaganda abusiva e enganosa”, detalhou a promotora.

Por meio do TAC, o presidente da Cimecrisa, Marcos Antônio do Nascimento, se comprometeu a não utilizar terminologia ambígua para anunciar os cursos oferecidos pela instituição, bem como a devolver as quantias pagas a título de matrícula e/ou mensalidades pelos consumidores que se sentirem lesados.

Por fim, a instituição deve explicitar aos alunos que os cursos contratados são livres, ou seja,

que não conferem grau de nível superior e não habilitam os concluintes a exercício profissional. Segundo o estatuto da Cimecrisa, os cursos têm por objetivo “pregar o evangelho, trabalhar no âmbito social com atividades de apoio ou trabalho voluntário e contribuir com a humanidade propagando a paz”. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no TAC, a Cimecrisa está sujeita a multa diária de R\$ 1 mil, a ser revertida para o Fundo Municipal do Consumidor de Jaboatão dos Guararapes.

Saiba mais – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que o credenciamento das instituições de ensino superior, bem como a auto-

rização e o reconhecimento de cursos regulares oferecidos por essas instituições, é feito pelo MEC por um período de tempo limitado. Isso significa que, além de depender de autorização para serem criados, os cursos de graduação e pós-graduação devem passar por processos periódicos de avaliação. Os concluintes de cursos regulares recebem diplomas, que são documentos comprobatórios de titulação acadêmica.

Os cursos livres, por sua vez, não dependem de autorização do MEC e podem ser ofertados sem qualquer restrição. A instituição responsável pelo curso, porém, só pode emitir para os alunos certificados de participação.

CINEMAS DE CARUARU

MP recomenda fim de taxa de conveniência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à filial de Caruaru (Agreste Central) da empresa Center Plex Cinemas não onerar o consumidor com a cobrança de taxa de conveniência. O valor em questão, de R\$ 2,28, é acrescido ao preço dos ingressos adquiridos via internet.

De acordo com o promotor de Justiça de Defesa do Consumidor Paulo Augusto Oliveira, a prática é considerada abusiva tendo em vista que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) proíbe ao fornecedor de produtos ou serviços onerar procedimento indissociável da compra.

“Considerando que a venda pela internet, que inclui a co-

brança da taxa de conveniência, contribui para o aumento da venda de ingressos da empresa, esse custo deve ser arcado por quem visa o lucro do negócio, e não repassado ao consumidor”, argumentou o promotor. Ainda segundo o artigo 39, I do CDC, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços condicionar o fornecimento de um produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço. No mesmo artigo, nos incisos V e X, a legislação veda a exigência ao consumidor de vantagem excessiva e a elevação sem justa causa dos preços. A empresa tem 10 dias para informar se acata a recomendação do MPPE, publicada no Diário Oficial da terça-feira (3).

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 475/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, a partir da presente data, durante as férias da Bela. Mainan Maria da Silva, que estão programadas para o mês de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 476/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 217/2015, durante o período de 04/03/2015 a 01/04/2015.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Mainan Maria da Silva, no período de 04/03/2015 a 01/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 477/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista, durante o período de 04/03/2015 a 01/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 478/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDUARDO LEAL DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 474/2.015

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e pela Portaria PGJ nº 246/2015, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SIIG nº 003301-7/2015, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009, **RESOLVE:**

I - Conceder aposentadoria voluntária a **SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 100.063-2, titular do cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Procurador de Justiça;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(**Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015**)
(**Republicada por ter saído com incorreção no DOE de 03/03/2015**)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia 02.03.2015

Expediente n.º: 038/15
Processo n.º: 0008017-7/2015
Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de março de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.03.2015

Expediente n.º: 212/14
Processo n.º: 0052783-7/2015
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0004822-7/2015
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 01/15
Processo n.º: 0008092-1/2015
Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/15
Processo n.º: 0008640-0/2015
Requerente: **MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de março de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia 02.03.2015

Expediente n.º: 036/15
Processo n.º: 0008305-7/2015
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia 03.03.2015

Expediente n.º: 17/15
Processo n.º: 0008651-2/2015
Requerente: **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 008/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor Geral, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dra. MARILÉA DE SOUZA CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 8ª Sessão Ordinária no dia 04/03/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 08ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04/03/15.

I – Aprovação de Ata;
II - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 03 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Sousa, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrócio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

No dia: 27/02/2015

Expediente: Req. s/n/2015
Processo nº 0007454-2/2015
Requerente: Joselias Nunes dos Santos
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Publique-se.. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. s/n/2015
Processo nº 0005454-0/2015
Requerente: Renata Pinheiro Souza Sales Aguiar
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 011/15
Processo nº 0004169-2/2015
Requerente: Dr. Clênio Valência Avelino de Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. s/n/2015
Processo nº 0005455-1/2015
Requerente: Renata Pinheiro Souza Sales Aguiar
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 09/15
Processo nº 0005371-7/2015
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0005663-2/2015
Requerente: Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0006739-7/2015
Requerente: Carlos Henrique Fernandes Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0005661-0/2015
Requerente: Maria Júlia de Souza Ouro Preto
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0005659-7/2015
Requerente: Rosa Maria Antunes de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0006738-6/2015
Requerente: Mércia Karine Oliveira Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Of. 019/2015
Processo nº 0005820-6/2015
Requerente: Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0005666-5/2015
Requerente: Solange do Carmo Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: CI nº 028/2015
Processo nº 0007464-3/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Of. 117/15
Processo nº 0007325-8/2015
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Of. 3409/2014
Processo nº 0058850-8/2014
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio da SGMP. Para oficiar a Corregedoria Geral sobre o despacho da Divisão Ministerial de Registro e Controle. Após, archive-se.

Expediente: Of. 10/2015
Processo nº 0003772-1/2015
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito pronunciamento quanto ao pleito.

Expediente: 008/15
Processo nº 0006631-7/2015
Requerente: Gabinete
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 034/15
Processo nº 0007772-5/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 005/2015
Processo nº 0007659-0/2015
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 015/2015
Processo nº 0006278-5/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. s/n/2015
Processo nº 0007239-3/2015
Requerente: Maria Esher F. R. da Silva
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 029/15
Processo nº 0007463-2/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF nº 008/2015
Processo nº 0001758-3/2015
Requerente: Maria Lúcia Albuquerque da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para pronunciamento.

Expediente: E-mail
Processo nº 0007650-6/2015
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: E-mail
Processo nº 0007650-6/2015
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: E-mail
Processo nº 0007649-8/2015
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 043/15
Processo nº 0006584-5/2015
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: 23/15
Processo 7473-3/2015
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento a respeito do pleito.

Expediente: 012/2015
Processo 7101-0/2015
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento a respeito do pleito.

Expediente: Of. SAD 68/2015
Processo nº 0007241-5/2015
Requerente: Lara Pinheiro de Macedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para atendimento do pleito.

Expediente: Of. 039/2015
Processo nº 0008220-3/2015
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 034/2015
Processo nº 0006426-0/2015
Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 0305/2015
Processo nº 0004827-3/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento e inclusão em planilha da solicitação.

Expediente: Formulário s/n/2015
Processo nº 0006741-0/2015
Requerente: Mônica Maria Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Of. s/n/2015
Processo nº 0004188-3/2015
Requerente: Dra. Rosa Maria de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Of. 05/2015
Processo nº 0005036-5/2015
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of. 07/2015
Processo nº 0002170-1/2015
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente do despacho da Divisão de Registro e Controle. Segue para anotação em planilha própria.

Expediente: Ofício nº 013/2015
Processo nº 0006093-0/2015
Requerente: Dra. Áurea Rosane Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Diante do registro em planilha, archive-se.

Expediente: CI 029/15
Processo nº 0007232-5/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 023/15
Processo nº 0006898-4/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 026/15
Processo nº 0007244-8/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 032/15
Processo nº 0006740-8/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 025/15
Processo nº 0006583-4/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 022/15
Processo nº 0006695-8/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 0228/15
Processo nº 0006566-5/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 0228/15
Processo nº 0006566-5/2015
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of. 08/2015
Processo nº 0003836-2/2015
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para autorizar informações.

Expediente: CI 26/2015
Processo nº 0006369-6/2015
Requerente: Dr. Carlan Carlos da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req. s/n/2015
Processo nº 0002638-1/2015
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para arquivamento.

Expediente: Of. 031/2015
Processo nº 0007373-2/2015
Requerente: Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Req. s/n/15
Processo nº 0005031-0/2015
Requerente: Andrea Corradini Rego Gosta
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Acolho o parecer da AJM. 25/15. Segue para as devidas providências.

Expediente: Of. 037/2014
Processo nº 0052745-5/2014
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Por falta de amparo legal, conforme parecer da Assessoria Jurídica de fls. 04/05, indefiro o pedido.

Expediente: Ofício Circular 001/2014
Processo nº 003541-4/2014
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI. Para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: CI 019/2015
Processo nº 0007551-0/2015
Requerente: Mônica Cristina de Araújo Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 018/2015
Processo nº 0006382-1/2015
Requerente: Mônica Cristina de Araújo Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Devolva-se para as providências necessárias.

Expediente: Of. 001/15
Processo nº 0004114-1/2015
Requerente: Dra. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Informe-se a Promotora de Justiça do teor do despacho do DEMAPE. Arquite-se.

Expediente: CI 03/15
Processo nº 0005452-7/2015
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido para anotação da suspensão das referidas férias.

Expediente: Of. 391/14
 Processo nº 0052429-4/2014
 Requerente: Dr. Rômulo Siqueira França
 Assunto: reiterando pleito Ofícios.
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Para responder via e-mail da solicitação contida no of. Nº 391/14. Após, à CMGP para anotação em planilha específica.

Expediente: Of. 032/15
 Processo nº 0007327-1/15
 Requerente: Dra. Lucile Girão Alcântara
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 021/2015
 Processo nº 0003859-7/2015
 Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 02/15
 Processo nº 0004872-3/2015
 Requerente: Drs. Stanley Araújo Corrêa e Elisa Cadore Foletto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Ciente. Comunicar ao requerente do despacho da Divisão Ministerial de Registro e Controle. Após, archive-se.

Expediente: s/n/14
 Processo nº 0054886-4/14
 Requerente: Suerda Dantas
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente s/n/15 protocolo: 03701/2015
 Assunto: Margem
 Data do Despacho: 27/02/2015
 Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
 Situação: Indeferido

Número protocolo: 03681/2015
 Assunto: Férias (utilização)
 Data do Despacho: 27/02/2015
 Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO
 Situação: Deferido

Recife, 03 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 03.03.2015

Expediente: CI 039/2015
 Processo nº 0007818-6/2015
 Requerente: Jacques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações de praxe.

Expediente: CI 034/2015
 Processo nº 0007632-0/2015
 Requerente: Jacques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações de praxe.

Expediente: CI 035/2015
 Processo nº 0007734-3/2015
 Requerente: Jacques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as devidas cotações.

Expediente: CI 688/2014
 Processo nº 0054510-6/2014
 Requerente: Ronilson Araujo de Brito Figueiredo
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Ciente. Acolho a sugestão. Arquite-se

Expediente: CI 186/2014
 Processo nº 0058016-2/2014
 Requerente: Div. Ministerial de Materiais e Suprimentos.
 Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMPAM. Segue para as providências, conforme solicitação.

Expediente: Ofício 048/2015
 Processo nº 0007716-3/2015
 Requerente: Dr. Edson Guerra
 Assunto: Solicitação
Despacho: À Chefia do gabinete do PGJ. Para deliberação, por competência.

Expediente: CI 021/2015
 Processo nº 0007674-6/2015
 Requerente: Div. Ministerial de Manutenção de Transporte.
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício 017/2015
 Processo nº 0007942-4/2015
 Requerente: Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos
 Assunto: Solicitação
Despacho: A CMAT/DIMSM. Autorizo segue para providencias necessárias.

Expediente: Ofício 015/2015
 Processo nº 0008040-3/2015
 Requerente: Dr. Giani Mº do Monte Santos R. de Melo
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 032/2015
 Processo nº 0007274-2/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 1007/2014
 Processo nº 0000924-6/2015
 Requerente: Carlos Maurício de Andrade Junior
 Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 114/2015
 Processo nº 0007890-6/2015
 Requerente: Coord. Ministerial de Transporte
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Ciente. Autorizo. Arquite-se.

Expediente: CI 032/2015
 Processo nº 0005602-4/2015
 Requerente: DIMFEON.
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 033/2015
 Processo nº 0007576-7/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: ofício 119/2014
 Processo nº 0058692-3/2014
 Requerente: Administração da Sede das Promotorias de justiça de Olinda
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 032/2015
 Processo nº 0007364-2/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para providências necessárias para as cotações.

Expediente: CI 037/2015
 Processo nº 0007732-1/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações de praxe.

Expediente: CI 038/2015
 Processo nº 0007805-2/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI 040/2015
 Processo nº 0008597-2/2015
 Requerente: CAOP CRIMINAL
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento, devendo aguardar uma vistoria prévia no local.

Expediente: CI 043/2015
 Processo nº 0008605-1/2015
 Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
 Assunto: Comunicado
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 042/2015
 Processo nº 0007223-5/2015
 Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício s/n/2015
 Processo nº 0008067-3/2015
 Requerente: Odebrecht Ambiental
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento.

Geral do Ministério Público - Recife, 03 de março de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE FRACASSO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de água potável em condições de consumo, acondicionada em carro pipa ou caminhão tanque, visando o abastecimento das unidades da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, num raio de ação de até no máximo 40 km do Recife, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Observada a ordem de classificação na etapa de lances, tendo em vista que as 03 (três) empresas participantes do certame foram desclassificadas por inabilitação, comunico o **FRACASSO** do presente processo licitatório.

Recife, 03 de março de 2015.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2015**, da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 005/2015**, com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Equipamentos e Programas de Informática Ltda., CNPJ n.º 08.804.180/0001-76**, para fornecimento de 04 (quatro) licenças de upgrade do **Software JAWS Professional** para Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de **R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da referida empresa.

Recife, 03 de março de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PORTARIA Nº 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, haja vista a crise hídrica atualmente enfrentada pelo país, agravada pela seca, com persistente queda nos níveis dos mananciais e reservatórios, e sendo a água bem indispensável à manutenção da vida, se fazem necessários esclarecimentos sobre a atual situação do gerenciamento e abastecimento de água no Município do Recife;

CONSIDERANDO que a Lei 9433/97 (Lei das Águas), em seu Art. 30, dispõe que: "Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, cabe aos Poderes Executivos Estaduais e do Distrito Federal, na sua esfera de competência: I - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os seus usos; II - realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica; III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito estadual e do Distrito Federal; IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental."

CONSIDERANDO que, no tocante à atuação municipal, a Lei acima citada, em seu Art. 31, determina que: "Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos."

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;
2. Fica designado o servidor Rógeres Bessoni e Silva para secretariar o presente inquérito civil;
3. Agende-se audiência, notificando as autoridades estaduais e municipais competentes, para deliberações sobre o tema em foco;
4. Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento.

Recife, 26 de fevereiro de 2014.

Ricardo V. D. L. de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA n.º 006/2015-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14015-0/7**, instaurado a partir de Representação formulada pela Sra. Maria Severina da Silva à Ouvidoria do MPPE, noticiando possíveis irregularidades no armazenamento/guarda de documentação por parte do Instituto de Identificação Tavares Buri;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações atualizadas acerca dos reparos/reformas realizados, bem como da instalação da rede lógica e dos aparelhos de ar-condicionado;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 09.04.15, às 16h;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2015

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA n.º 007/2015-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14013-4/7**, instaurado com o objetivo de apurar as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações da Associação dos Militares da Reserva Remunerada, Reformados e Pensionistas das Forças Armadas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, com vistas à adoção de eventuais, apontando, entre outras providências, a necessidade de realização de nova vistoria por parte da Gerência Ministerial de Arquitetura do MPPE, a fim de verificar o cumprimento das Recomendações constantes dos Laudos Periciais n.º 004/2012-GMAE e n.º 039/2013-GMAE.

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Cumpra-se o Despacho de fl.67;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2015

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA n.º 008/2015-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14012-4/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre as condições de funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual/CAP-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, apontando, entre outras Diligências, a necessidade da oitiva da Gerente Geral de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Estadual de Educação, bem como da Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação.

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:
I Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2015

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 37/15 - 11ª PJS
NF nº 4577675/2014 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata insuficiência de médicos no Plantão da Pediatria do Hospital Oswaldo Cruz;

Considerando que, instados a se pronunciarem, o Reitor da Universidade de Pernambuco, a Superintendência do Complexo Hospitalar e a Diretoria do Hospital Oswaldo Cruz ofertaram resposta, por meio dos Ofícios nºs 792/2014, 025/2014 e 246/2014, nos quais apresentam esclarecimentos acerca da presente demanda;

Considerando os prazos previstos na Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, com vistas a apurar a insuficiência de médicos no plantão da pediatria do Hospital Oswaldo Cruz, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. encaminhem-se aos Analistas Ministeriais para análise e pronunciamento.

Recife, 24 de fevereiro de 2015

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 42/15 - 11ª PJS
NF nº 4733497/2014 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, na qual é relatada que as paredes do Departamento de Geriatria da Policlínica Lessa de Andrade estavam com bolores, o que prejudica a saúde dos idosos que lá procuram orientação médica;

CONSIDERANDO que, instada a realizar inspeção na unidade de saúde em questão, a Vigilância Sanitária de Recife não ofereceu resposta até a presente data ao ofício nº 1400/2014 – 11ª PJS;

Considerando encontrar-se vencido o prazo previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades sanitárias na Policlínica Lessa de Andrade, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3 comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. reitere-se o ofício nº 1400/2014-11ª PJS.

Recife, 25 de fevereiro de 2015

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 44/15 - 11ª PJS
NF nº 4719699/2014 – 11ª PJS
NF nº 4876148/2014 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o teor das Notícias de Fato em epígrafe, nas quais são relatadas as dificuldades das notificantes em realizar o exame de Ressonância Magnética de Encéfalo com espectroscopia nas unidades de saúde do SUS/PE;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Saúde, por meio dos Ofícios nº 70.1/2015 e 5625.1/2014, aduziu que o referido exame não é regulado pela SES/PE e não há unidade de referência pelo SUS;

Considerando encontrar-se vencido o prazo previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades na realização do exame de Ressonância Magnética de Encéfalo com espectroscopia pelo SUS, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- encaminhem-se os autos aos Analistas Ministeriais em Medicina para análise e pronunciamento.

Recife, 26 de fevereiro de 2015

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

**PORTARIA 007/15-17 DE CONVERSÃO DE PP
INQUÉRITO CIVIL nº 030/14-17ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU sobre ineficiência dos serviços de atendimento ao público pelos telefones da instituição.

Considerando a tramitação do PP nº 030/14-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/14-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO, matrícula 189.031-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de março de 2015.

Mavíael de Souza Silva
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA 006/15-17 DE CONVERSÃO DE PP
INQUÉRITO CIVIL nº 031/14-17ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da BRASIL TELEMAR sobre indícios de cobrança indevida.

Considerando a tramitação do PP nº 031/14-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 031/14-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO, matrícula 189.031-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 03 de março de 2015.

Mavíael de Souza Silva
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça infra-signatário, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, como compromissárias, **CLAUDILENE PEREIRA DE ARAÚJO, brasileira, comerciante, filha de Rita Pereira de Araújo, nascida aos 13/12/1970, natural de Nazaré da Mata/PE, proprietária do "Bar Familiar", situado no Loteamento Santa Ana** com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Representante do Ministério Público a notícia de que alguns bares e restaurantes desta cidade vêm, sistematicamente, permitindo que fregueses de referidas casas abusem do uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, havendo inclusive reclamações, instruída com "abaixo assinado" de moradores, formalizadas em relação ao estabelecimento comercial conhecido por "Bar da Felicidade";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, " CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATURAZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA".

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS".

CONSIDERANDO ainda a infração administrativa prevista no art. 229, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo a conduta "USAR INDEVIDAMENTE NO VEÍCULO APARELHO DE ALARME OU QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS QUE PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO".

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, bem como às polícias, a saber:

Residencial 07h às 18h: 65dBA
18h às 22h: 60dBA
22 às 07h: 50dBA

Diversificada 07h às 18h: 75dBA -
18h às 22h: 65dBA
22 às 07h: 60dBA

Industrial 07h às 18h: 80dBA -
18h às 22h: 70dBA
22 às 07h: 60dBA

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis e que é meta institucional a proteção ao meio ambiente, que inclui o combate a poluição sonora, desencadeando inclusive a campanha "SOM SIM, BARULHO NÃO".

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que "é crime a venda à criança e ao adolescente de: *o* *omissis*; II bebidas alcoólicas";

CONSIDERANDO que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: "vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave".

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora e outras medidas visando regularizar o funcionamento do estabelecimento comercial **BAR FAMILIAR**, de forma a adequar aos ditames da Legislação ambiental.

CLAUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a adotar as seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:
A partir da assinatura do presente TERMO:

1. Não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros **EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO, DE FORMA A CAUSAR A PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL AOS MORADORES DO ENTORNO;**

2. Não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, **SEJA ATRAVÉS DE CAIXAS DE SOM E/OU DE AUTOMÓVEIS E/OU OUTROS;**

3. **NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES** e não permitir no estabelecimento a presença de crianças ou adolescentes consumindo bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica;

4. **Afixar cartaz acerca da proibição de venda ou fornecimento de bebidas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes;**

4. Afixar, em local de grande e explícita visibilidade, aviso acerca da proibição de abuso do uso de instrumentos sonoros que perturbem o sossego dos demais cidadãos;

5. **Não utilizar os logradouros públicos sem autorização do município, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras na rua;**

6. **Encerrar as atividades do referido bar de domingo à quinta até às 24hs, sextas e sábados até as 02hs do dia seguinte, impreterivelmente, ESTANDO PROIBIDA QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE, EVENTO OU FESTA A PARTIR DESTA HORÁRIO DENTRO OU EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO ;**

7. Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Tutelar, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

8. **Regularizará, no prazo de 60 dias da assinatura deste, o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, cumprindo todas as exigências da municipalidade para a autorização;**

Clausula TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada dia de descumprimento, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial a fim de ser destinada a fundo municipal do meio ambiente, COM A ALTERNATIVA AO COMPROMISSÁRIO DO IMEDIATO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTABELECIMENTO, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo também da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado, da aplicação de penalidades administrativas e da responsabilização na espera penal;

Cláusula 4ª – DA PUBLICAÇÃO – Dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Buenos Aires/PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Buenos Aires/PE, 26 de fevereiro de 2015.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Sra. Claudilene Pereira de Araújo
Proprietária do Estabelecimento "Bar Familiar"

6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 012/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 126/2014 instaurado para apurar irregularidades na Associação de Moradores de Nova Divineia.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Cumpra-se do determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de março de 2015

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça
17JAB

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MARÇO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MARÇO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/03 (3ª feira) ordinária 14h	Zulene Santana de Lima Norberto 1ª Procuradora de Justiça Cível	
10/03(3ª feira) ordinária 14h	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
17/03(3ª feira) ordinária 14h	Zulene Santana de Lima Norberto 1ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
24/03(3ª feira) ordinária 14h	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
31/03(3ª feira) ordinária 14h	Zulene Santana de Lima Norberto 1ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA - 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL VAGO – 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/03 (4ª feira) ordinária 14h	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
11/03(4ª feira) ordinária 14h	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti
18/03(4ª feira) ordinária 14h	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
25/03(4ª feira) ordinária 14h	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NORONHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/03(5ª feira) ordinária 14h	Itamar Dias Noronha 8º Procurador de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
12/03(5ª feira) ordinária 14h	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Itamar Dias Noronha
19/03(5ª feira) ordinária 14h	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
26/03(5ª feira) ordinária 14h	Itamar Dias Noronha 8º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/03(5ª feira) ordinária 14h	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
12/03(5ª feira) ordinária 14h	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
19/03(5ª feira) ordinária 14h	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
26/03(5ª feira) ordinária 14h	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/03 (4ª feira) ordinária 09h	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
11/03(4ª feira) ordinária 09h	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 03ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	2ª - sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
18/03(4ª feira) ordinária 09h	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
25/03(4ª feira) ordinária 09h	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 03ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/03 (3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - sessão extraordinária Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
10/03(3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - sessão extraordinária Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
17/03(3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	3ª - sessão extraordinária Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
24/03(3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	
31/03(3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/03 (3ª feira) ordinária 14h	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
10/03(3ª feira) ordinária 14h	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
17/03(3ª feira) ordinária 14h	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
24/03(3ª feira) ordinária 14h	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
31/03(3ª feira) ordinária 14h	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/03(5ª feira) ordinária 14h	Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior
12/03(5ª feira) ordinária 14h	Maria Betânia Silva 4ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Maria Betânia Silva
19/03(5ª feira) ordinária 14h	Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior
26/03(5ª feira) ordinária 14h	Maria Betânia Silva 4ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/03 (3ª feira) ordinária 09h	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
10/03(3ª feira) ordinária 09h	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
17/03(3ª feira) ordinária 09h	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
24/03(3ª feira) ordinária 09h	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	3ª - sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
31/03(3ª feira) ordinária 09h	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. IVAN WILSON PORTO* Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/03 (3ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	1ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar de Almeida
13/03 (3ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	2ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar de Almeida
20/03 (3ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	3ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar de Almeida
27/03 (3ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 24 de fevereiro de 2015.

Lúcia de Assis
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **03.03.2015** :

Protocolo nº 04881/2015
Requerente: CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS
 Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 04581/2015
Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 03941/2015
Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 04741/2015
Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM
 Assunto: Licença Eleitoral (Goza) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0007859-2/2015
Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0007858-1/2015
Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0008160-6/2015
Requerente: BRUNO CAVALCANTI LIMA
 Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 122/2015
Processo nº 0008100-0/2015
Requerente: JOSÉ PRAZERES ALCANTARA
 Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 00056897-8/2014
Requerente: CLAUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
 Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0008247-3/2015
Requerente: ADEILSON DE SOUZA VIEIRA
 Assunto: Licença Luto - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença luto, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 03 de março de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015

ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **12 (doze) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Manhã** e mais **13 (treze) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 02 a 09 de março de 2015

O horário para entrega é: 09:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE
 COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

PAG 0001-MANHÃ /0002-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

24/02/2015

ESTAGIO:CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0003374	JESSICA RENATA RODRIGUES DA SILVA	9483563	10,0000	11/01/1997	2	1	ESC.EST. SANTA SOFIA
0003116	JOICE DOS SANTOS NOGUEIRA	523467497	10,0000	09/04/1997	2	2	ESC.EST. PROF. JOSE BRASILEIRO VILANOVA
0002690	DAVID MOISES DE LIMA SILVESTRE DA SILVA	8507872	10,0000	31/01/1998	2	3	ESC.EST. PROF. ANTONIO CARNEIRO LEAO
0003087	CLEBER FELIPE MONTEIRO DA SILVA	9185897	9,5000	23/08/1996	2	4	ESC.EST. LICEU DE ARTES E OFICIOS
0003161	LAIS PERLAOLIVEIRA DOS SANTOS	7269875	9,5000	05/11/1996	2	5	ESC.EST. SYLVIO RABELO
0002665	ISAAC DAVI DA SILVA AGUIAR	9378151	9,5000	13/04/1998	2	6	ESC.EST. DE PAULISTA
0002970	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE BARRROS	9552534	9,5000	22/06/1998	2	7	ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO
0003382	BRENA LETICIA CAMPOS GOMES	9807394	9,5000	22/06/1998	2	7	ESC.EST. POETA MANOEL BANDEIRA
0003438	ANDERSON KAUA GOMES RODRIGUES	8892525	9,5000	04/09/1998	2	8	ESC.EST. PROFª. GENEROSA GIL PEREZ
0003154	JUAN VICTOR RODRIGUES DE MELO	9372866	9,5000	05/11/1998	2	9	COLEGIO HORIZONTE
0002813	ISRAEL BARBOSA GARCIA DE MEDEIROS	10017848	9,5000	21/11/1998	2	10	ESC.EST. DE PAULISTA
0003249	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	4415858	9,5000	13/06/1975	1	11	ESC.EST. ROTARY DE NOVA DESCOBERTA

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 12

ESTAGIO:CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0003223	NAYANA ANTONIA LIMA DOS SANTOS	9824620	9,0000	08/10/1999	2	51	ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO
0003640	STELA VICENTE GONCALVES DA SILVA	8750136	9,0000	08/02/1997	1	52	ESC.EST. JOSÉ MARIANO
0003378	LAIS MIRELE GOMES DA SILVA	9421795	9,0000	16/08/1997	1	53	ESC.EST. CORONEL OTHON
0002778	GABRIELA RODRIGUES XAVIER DE LIRA	9673880	9,0000	18/02/1998	1	54	ESC.EST. PROF. ESTEVAO PINTO
0003554	BRENDA ROCHELLY DE ALMEIDA E SILVA	8700152	8,5000	04/03/1996	2	55	ESC.EST. LUIZ DELGADO
0002801	FRANCYELLE BARBOSA CAVALCANTI	9507751	8,5000	27/12/1996	2	56	ESC.EST. RADIALISTA LUIZ QUEIROGA
0003989	LORENA THAIS DA COSTA BATSTA DA SILVA	940922	8,5000	19/03/1997	2	57	ESC.EST. DOM VITAL
0003096	FELIPE AQUILES SOUZA DE BRITO	9106760	8,5000	06/12/1997	2	58	ESC.EST. AUREA DE MOURA CAVALCANTI
0003002	JAQUELINE DE ALCANTARA FELIX	8323092	8,5000	09/02/1998	2	59	ESC.EST. AUREA DE MOURA CAVALCANTI
0003787	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS	9604914	8,5000	14/02/1998	2	60	ESC.EST. ALBERTO TORRES
0003190	ELIAS ALVES GOMES	7607458	8,5000	02/04/1998	2	61	ESC.EST. CAIO PEREIRA
0003078	SUZY ELLEN DOROTEU DA SILVA	9908988	8,5000	16/04/1998	2	62	ESC.EST. SANTO INACIO DE LOYOLA
0002793	MARILIA GUEDES LOPES	9908449	8,5000	22/04/1998	2	63	ESC.EST. RADIALISTA LUIZ QUEIROGA

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 13